



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051 /2016

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA, E A SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA. ENTIDADE MANTENEDORA DA FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da 4ª **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA**, neste ato representada pelo Promotor de Justiça, Dr. **THIAGO FERNANDES DE CARVALHO**, doravante denominada **PROMOTORIA**, e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.126.777/0001-10, com sede na Rua G, n. 205, lote 11, Bairro Paraíso, em Ponte Nova/MG, entidade mantenedora da **FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA**, Instituição de Ensino Superior, neste ato representada por seu Diretor Geral **JOSÉ CLÁUDIO MACIEL DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº-MG-2.942.339, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 597.114.426-04, doravante denominada **FACULDADE DINÂMICA**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

1

1



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando à prestação de assistência jurídica para pessoas vulneráveis financeiramente e que figuram como parte nos inquéritos civis e nos procedimentos preparatórios em curso junto à 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova, notadamente na área de meio ambiente.

**Parágrafo único** - Entende-se por pessoas vulneráveis economicamente as pessoas físicas impossibilitadas de arcar com as despesas relacionadas com a atuação em juízo ou fora dele na defesa ou afirmação de direitos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

#### 2.1. Das Atribuições Comuns:

- a) Prestar esclarecimentos e orientações jurídicas junto às partes, conferindo-lhes pleno conhecimento dos fatos e das possíveis consequências jurídicas do ato, permitindo, assim, que exerçam de maneira soberana sua autonomia da vontade sobre a celebração de eventuais termos de ajustamento de conduta e seus efeitos;
- b) Participar nas negociações e conciliações entre as partes, adensando os conhecimentos jurídicos por meio da prática jurídica de solução alternativa de conflito, ressaltando-se a importância da utilização de novas metodologias prático-profissionais pelo operador do Direito.

#### 2.2. Da FACULDADE DINÂMICA:

- a) Possibilitar o comparecimento, semanal, à 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova, dos Professores Supervisores responsáveis pelo Núcleo de Prática Jurídica, devidamente acompanhados dos alunos estagiários, nas datas marcadas para celebração de Termos de

2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ajustamento de Conduta;

- b) Prestar esclarecimentos e orientação jurídica às partes economicamente vulneráveis, acerca dos fatos em apuração no Ministério Público e sobre a possibilidade de resolução consensual da demanda;
- c) Figurar, no caso de assinatura dos Termos de Ajustamento de Conduta, na ata da reunião e no respectivo compromisso de ajustamento o nome do Supervisor responsável e dos acadêmicos que acompanharam o ato.

### 2.3. Da PROCURADORIA/PROMOTORIA:

- a) Comunicar, com antecedência necessária ao Núcleo de Assistência Jurídica da Faculdade Dinâmica, os dias em que serão realizadas as reuniões com os representados dos procedimentos;
- b) Possibilitar pleno acesso dos Professores Supervisores responsáveis pelo Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Dinâmica e dos alunos estagiários aos procedimentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

3



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros**

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões**

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência, da denúncia e da rescisão**

O presente Termo vigorará por prazo 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, bem como denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

O presente termo será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.



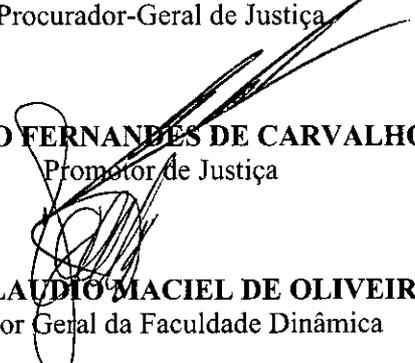
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2016.

**PROCURADORIA:**

  
**CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**  
Procurador-Geral de Justiça

  
**THIAGO FERNANDES DE CARVALHO**  
Promotor de Justiça

**JOSÉ CLAUDIO MACIEL DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral da Faculdade Dinâmica

**Testemunhas:**

1) Buitrago

**Débora Cristina Buitrago Pereira**  
Analista do Ministério Público  
MAMP 5557-00

2) 

**Fernanda Caroline B.**  
Analista do Ministério Pú.  
MAMP 5556-00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 051/2016

#### I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando à prestação de assistência jurídica para pessoas vulneráveis financeiramente e que figuram como parte nos inquéritos civis e nos procedimentos preparatórios em curso junto à 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova, notadamente na área de meio ambiente.

**Parágrafo único** - Entende-se por pessoas vulneráveis economicamente as pessoas físicas impossibilitadas de arcar com as despesas relacionadas com a atuação em juízo ou fora dele na defesa ou afirmação de direitos.

#### II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- Conseguir um maior número de resoluções extrajudiciais para as questões envolvendo meio ambiente por meio de termo de ajustamento de conduta;
- Permitir que os investigados e representados tenham pleno conhecimento dos procedimentos em curso no Ministério Público, entendendo o fato que constitui seu objeto e quais as consequências que podem ser acarretadas;
- Incentivar os métodos de resolução consensual de conflitos;
- Permitir um maior conhecimento e desenvolvimento das técnicas de resolução consensual de conflitos para os professores supervisores e alunos estagiários do Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade Dinâmica.

#### III – FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

O presente termo será avaliado ao final do ano de 2016, oportunidade em que os partícipes discutirão o modelo adotado e dispenderão esforços para melhor adequação da proposta na busca de alcançar um número maior de resolução consensual.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### V – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo vigorará por prazo 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, bem como denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.